

UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE – UNIVILLE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ÁREA DE PESQUISA

EDITAL Nº 05/18

Criação do Programa Institucional de Pesquisa em Odontologia

Abertura de Inscrição

Processo de Seleção

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por meio da Coordenação de Pesquisa e considerando o previsto no art. 4º da Resolução 14/03CEPE, comunica a abertura de edital para inscrições de projetos de pesquisa que atendam os requisitos deste edital.

Considerando:

- a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental estão evidenciadas na estratégia institucional (PEI - 2017 - 2026);
- melhorar a qualidade e o desempenho institucional e dos cursos no sistema nacional de avaliação da educação superior (sinaes);
- aumentar a produção científica qualificada, bem como a produção tecnológica, esportiva, artística e cultural da univille, intensificando a relação ensino, pesquisa e extensão;
- fortalecer a qualidade institucional perante os públicos interno e externo;
- a identificação de competências para atividade de pesquisa, captação de recursos e formação de recursos humanos desenvolvidos por docentes nessa área na Univille;
- que programas como este constituem-se uma das formas para apoiar a fixação de doutores e o fortalecimento e ampliação da Pós-graduação Stricto sensu.

Os Programas Institucionais de Pesquisa são de caráter coletivo e visam o planejamento, a execução e a viabilização de projetos de pesquisa voltados a temas centrais sinalizados na estrutura do Programa e preferencialmente ligados ao Ensino e à Extensão, funcionando com conhecimento dos cursos afins e devendo estar alinhados com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e com o previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Os Programas Institucionais de Pesquisa preferencialmente devem ser de caráter interdisciplinar e interdepartamental.

1. DOS OBJETIVOS E TEMAS DO PROGRAMA

Este edital objetiva:

- induzir o desenvolvimento articulado de projetos de pesquisa entorno de uma ou duas temáticas;
- promover a discussão e o desenvolvimento, dentro do período de 28 meses, de proposta para novo curso de Pós-graduação Stricto sensu ou resultar na inserção de parte dos docentes em Programas Stricto sensu em andamento.

São áreas e temas de pesquisa do Programa Institucional em Odontologia:

1) Biomateriais

Esta linha deve contemplar estudos sobre: Biomateriais utilizados na prevenção, manutenção e recuperação da saúde oral, com repercussão na saúde integral de indivíduos e comunidades. Desenvolvimento de Biomateriais, inovação e aplicação nas ciências da saúde.

2) Educação e Saúde Coletiva

Esta linha deve contemplar estudos sobre: Estudos da Prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva com repercussão odontológica. Repercussão oral de doenças e manifestações sistêmica.

2. PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Datas limites	Quem realiza e para onde encaminha
31/08/2018	Professor proponente deve submeter (via sistema) a proposta de projeto de pesquisa contendo a proposta do Programa de vínculo em anexo.
06/09/2018	Homologação das inscrições pela CAPesq
27/09/2018	Aprovação pela CAPesq e Homologação do Resultado do Edital pelo Conselho Universitário.

3. NÚMERO DE PROJETOS, DURAÇÃO E RECURSO.

Será apoiada a criação de um Programa Institucional com até 5 projetos de pesquisa com duração de 28 meses. A equipe do projeto submetido neste Edital deverá ser composta por no mínimo dois professores da Univille.

O recurso disponível para custeio nos anos 2018 e 2019 é: R\$ 5.000,00 e para 2020 o recurso é R\$ 3.000,00.

Além do valor de custeio, cada projeto de pesquisa terá disponível: 4h semanais para a equipe de professores, 24 meses de bolsa de iniciação Científica a serem implementados durante vigência do projeto.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. Do Programa

As propostas de criação do Programa deverão conter, no mínimo, as seguintes informações conforme art. 7º da resolução 14/03:

I- contextualização do tema que delinea a área de atuação do Programa;

II- justificativa da importância do Programa para a Univille e sociedade regional;

III- objetivos do Programa proposto;

IV- perspectivas do Programa para o período de 28 meses e perspectivas futuras a contar de outubro/2018,

V – projetos de pesquisa integrantes do Programa, com cronograma de execução de 28 meses, a contar de outubro/2018.

4.2. Dos Projetos de Pesquisa integrantes do Programa

A apresentação do projeto deverá ser no formulário específico, disponível para download no passo **Dados 2**, sendo o preenchimento de todos os itens do formulário de **inteira responsabilidade do coordenador da proposta**.

Para o preenchimento da proposta, o coordenador deverá informar o número de matrícula/crachá de todos os professores da Univille pertencentes à equipe do projeto.

Os projetos de pesquisa deverão estar enquadrados nas áreas de atuação do Programa, conforme descrito no item 1 (um) deste edital e conter um cronograma de execução para o período do projeto. Além disso, deverão conter quadro de metas e indicadores considerando a apresentação de resultados parciais de produção técnico-científica visando o Conceito 3 em Programa Profissional de Pós-Graduação na Área de Odontologia.

Após o período de 18 e 28 meses a Coordenação de Pesquisa em conjunto com o coordenador do programa fará a avaliação da produção técnico-científica de acordo com o documento de Área da CAPES com base no Currículo Lattes dos pesquisadores.

O orçamento do projeto não poderá exceder os valores expressos na seção 3 deste Edital.

Para efetuar o orçamento de custeio e reserva técnica, o proponente deverá selecionar “Custeio/Reserva Técnica” e, no campo “Valor total”, digitar o valor total orçado. O detalhamento do orçamento de custeio, com o valor destinado a cada categoria de materiais, tais como reagentes químicos, animais de laboratório, livros, entre outros, deverá ser apresentado no campo “Justificativa do orçamento”.

Não serão financiáveis equipamentos de informática e seus acessórios.

Deverão estar anexo aos projetos, **os currículos no modelo Lattes** (CNPq) de todos os pesquisadores envolvidos atualizados no ano de submissão da proposta, em campo específico para esses, e a **proposta do Programa**, no campo “outros arquivos”, conforme item 4.1 deste edital (disponível na página da pesquisa *link* formulários).

4.3. Da previsão de alunos bolsistas

Todos os projetos que responderem a este Edital deverão realizar a indicação de um aluno de Iniciação Científica anualmente, com recursos do Fundo de Apoio a Pesquisa – FAP,

A implementação da bolsa PIC após a aprovação do projeto estará condicionada ao atendimento dos respectivos requisitos estabelecidos nos artigos 24, da Resolução que define o Programa Institucional de Apoio à Formação Científica (03/16 CEPE).

Para pleitear a bolsa IC com recurso do UNIEDU, os coordenadores dos projetos deverão preencher os requisitos (no campo Art.170) no sistema *online* de submissão para participar posteriormente do edital de seleção de alunos.

5. DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Os Programas estarão vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, por meio do coordenador do Programa e dos coordenadores dos projetos.

O coordenador do Programa será escolhido pelos participantes dos projetos integrantes do Programa, para o exercício na função pela vigência dos projetos, podendo haver uma recondução consecutiva.

Cada professor poderá coordenar somente um Programa Institucional de Pesquisa no mesmo período.

São consideradas atividades inerentes ao coordenador do programa:

I – coordenar as atividades e zelar pela manutenção e bom funcionamento do programa;

II – buscar e auxiliar os pesquisadores envolvidos no programa a firmar parcerias para desenvolver projetos conjuntos;

III – auxiliar os integrantes do programa a buscar qualificação acadêmica nos vários níveis;

IV – identificar oportunidades de trabalho nas áreas de atuação do programa, nos diferentes setores da sociedade;

V – promover o intercâmbio de informações intraprograma e entre o programa e os núcleos de pesquisa estabelecidos na Instituição e fora dela;

VI – buscar alternativas e incentivar os pesquisadores para obtenção de recursos financeiros externos para os projetos;

VII – promover a integração entre os diferentes projetos, por meio de reuniões, “workshops” e ações conjuntas.

6. DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS E PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE

Poderão ser coordenadores dos projetos de pesquisa, docentes Titulares ou Adjuntos da Univille, com titulação mínima de mestre.

Os pesquisadores deverão ter um mínimo de 8h/a de docência na instituição vinculada ao ensino superior no momento da implementação do projeto, salvo os casos previstos no Parágrafo 2º do Artigo 65 do Estatuto do Magistério Superior.

Professores pertencentes ao quadro permanente dos cursos de Pós graduação *Stricto sensu* da Univille e bolsistas PNPd não poderão coordenar, porém poderão integrar a equipe executora de projetos vinculados a este Edital.

Será permitida a participação de professores que atuam em Programas *Stricto sensu* na Univille no limite de 30% do conjunto de docentes participantes neste edital. Aos docentes que são professores permanentes com dedicação de 40 horas semanais não haverá pagamento adicional para dedicação aos projetos do programa, além do estabelecido por meio do vínculo existente com a Pós-Graduação da Univille.

Um professor poderá ter, no máximo, vinte horas semanais dedicadas à pesquisa conforme disposto no Art.10 da Res.09/08 CEPE.

7. DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROGRAMAS

7.1 Da Análise do Programa

Após análise e parecer favorável da proposta do Programa pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa, com base nos critérios do edital e nos incisos I a IV do artigo 7º da Resolução 14/03CEPE, os projetos integrantes do Programa passarão pelos mesmos trâmites previstos para os projetos de demanda interna, conforme prevê a resolução 09/08 CEPE que define a pesquisa na Univille.

No caso da não aprovação da proposta de Programa pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa, os projetos de pesquisa vinculados não seguirão para avaliação, sendo desclassificados automaticamente.

A não aprovação de um ou mais projetos do Programa não implica necessariamente a não aprovação do Programa, que poderá ser aprovado sem o(s) referido(s) projeto(s), cabendo a decisão à Comissão de Avaliação de Projeto de Pesquisa;

A aprovação de um Programa fica condicionada a aprovação de pelo menos três projetos de pesquisa.

Projetos aprovados e implementados no âmbito de Programas institucionais não poderão concorrer em outras modalidades de projetos de pesquisa na Instituição durante a vigência do programa.

No caso de mais de um Programa ser submetido, será implementado aquele que apresentar maior média aritmética geral entre as notas dos projetos de pesquisa e obtiver maior pontuação na produção técnico-científica entre 2015 e 2018, conforme pontuação no Anexo deste Edital, baseado no Estatuto do Magistério Superior da Univille.

7.2 Da avaliação e classificação dos Projetos

Os projetos de pesquisa serão avaliados conforme o previsto nos artigos 30 e 31 da Resolução 09/08CEPE.

A classificação dos projetos de pesquisa e a análise da viabilidade de execução face às condições da Instituição serão realizadas pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa.

A classificação dos projetos será disposta em ordem decrescente, considerando a média individualmente obtida. Serão considerados aprovados os 5 (cinco) projetos que obtiverem médias mais altas, considerando a nota mínima de 5,0 (cinco), conforme art. 7º §1º da Resolução 14/03CEPE.

Sobre o parecer dos consultores e a decisão da Comissão não caberá recurso.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS PROJETOS

No caso de projetos obterem a mesma classificação, serão adotados pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa os seguintes critérios para o desempate:

a – O maior número de pontos obtidos nos artigos Qualis A1, A2, B1 a B3 dentre a produção científica pontuada neste Edital;

b- Projeto que possui etapa anterior;

c – Projeto multi- e interdisciplinar, interdepartamental, interinstitucional e/ou internacional.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

Não atenderem os requisitos deste Edital serão desclassificados e não passarão pelo processo de avaliação de mérito.

Projetos iguais submetidos neste Edital, mesmo que possuam coordenadores diferentes, também serão desclassificados.

Caso o coordenador se afaste da Instituição antes da implementação do projeto o mesmo será desclassificado.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROGRAMA SELECIONADO

O Programa com os respectivos projetos selecionados serão implementados em outubro de 2018 e ficarão sujeitos ao disposto na Resolução 14/03CEPE que define norma para a criação e funcionamento do Programa Institucional de Pesquisa.

A extinção do Programa se dará ou em virtude do previsto no art.17 da Resolução 14/03 CEPE ou em virtude da aprovação da Proposta de Curso Novo (PCN) junto à CAPES. Caso o programa não seja aprovado na CAPES haverá uma avaliação Institucional pela reapresentação ou não de novos projetos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Período para recursos ao resultado deste Edital é de 05 dias após a publicação do resultado final e será avaliado pela CAPesq.

Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela CAPesq e em última pelo Conselho Universitário.

Joinville, 08 de agosto de 2018.

ANEXO

Planilha de pontuação da produção científica/artística/cultural, baseado no Estatuto do magistério Superior da Univille.

Produção científica, artística e/ou cultural, por unidade:	Valor do item
a) artigos em periódicos com classificação A1 e A2 no Qualis/CAPES	2,50
b) artigos em periódicos com classificação B1, B2 e B3 no Qualis/CAPES	1,25
c) artigos em periódicos com classificação B4 e B5 no Qualis/CAPES	0,50
d) artigos em periódicos não indexado na base Qualis/CAPES mas com fator de impacto Superior a 0,5, cabendo ao docente a comprovação do respectivo fator de impacto	0,50
e) autoria ou coautoria de livro	2,50
f) autoria ou coautoria de capítulo de livro	1,25
g) organização ou coordenação de livro	0,50
h) patente de invenção	3,00
i) patente de modelo de utilidade	1,00
j) registro de desenho industrial	0,50
k) produção de manual técnico ou didático	0,50
l) curadoria de exposições artísticas	0,50
m) resumo em evento científico em Anais de Congressos	0,15
o) trabalho completo em evento científico em Anais de Congressos	0,40